



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Para fins de controle de retirada dos Editais e anexos, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado, carimbado pela empresa e entregue ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava.

RECEBI NESTA DATA O EDITAL E SEUS ANEXOS:	
Razão Social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF:	Insc. Estadual:
Telefone/Fax:	
E-mail:	
Nome:	
CPF/RG:	
Data: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura do Recebedor	

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Visando a necessária confirmação do interesse em participar da licitação, conforme o Edital de Pregão Presencial, a não entrega ou remessa do recibo exime a responsabilidade da Pregoeira e a Equipe de Apoio de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e outras informações adicionais, bem como impedirá a participação da licitante no certame.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 007/2022

DATA DA REALIZAÇÃO:

27/05/2022

HORÁRIO:

09:00 horas

LOCAL:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP

Rua: Praça Dez de Março, nº 249 – Ituverava - SP.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, por intermédio do presente, torna público que se acha aberta junto a Autarquia Municipal, sediado à Praça Dez de Março, nº 249, em Ituverava-SP, a presente licitação na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL para **futura contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no edital**, mediante os procedimentos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e complementares, consoante às condições estatuídas nesta modalidade de licitação e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sediado **Praça Dez de Março nº 249 – Ituverava - SP**, iniciando-se no dia **27/05/2022, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO E PRAZO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde,**



legislação vigente, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I no edital.

- 1.2 Os serviços deverão ser executados com obediência as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência Básico – Anexo II, elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, pelo Químico responsável, o qual faz parte integrante do presente edital e do contrato.
- 1.3 O prazo de duração dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os termos da Lei federal nº. 8.666/93.

2 – PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

- 2.1 – A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 2.1.1.
- 2.1.1 – Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas inicia-lo, caso contrário, poderá ser aplicada a multa prevista neste instrumento por descumprimento conforme dispõe a lei 8.666/93.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC 123/2006;

3.2.1 As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

3.3 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) cooperativas.

3.4 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Cada empresa licitante poderá credenciar apenas **um representante**, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, bem como comprovado por instrumento próprio, conferindo poderes para formulação de proposta e lances verbais, oferta de descontos para recebimento de intimações, notificações, desistência ou não de recurso e para a prática dos demais atos inerentes ao certame além da apresentação de Contrato Social na junta comercial ou Alvará de Funcionamento para comprovação do ramo de atividade que a empresa exerce;

4.2 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

4.3 Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

4.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais as empresas que atendendo as condições estabelecidas no item 3, no dia, hora e local da realização do Pregão se fizerem representar por pessoa com poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, comprovando tais poderes da seguinte forma:

4.4.1 Documentação necessária para credenciamento

a) se titular, diretor, sócio ou gerente deverá apresentar cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) se por outra pessoa deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato (**com firma reconhecida em cartório**), com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos, devendo igualmente identificar-se exibindo a



carteira de identidade ou outro documento equivalente;

c) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo III);

d) comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (quando for o caso).

4.4. Os documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 4.3.1 deverão ser **apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5**, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação (modelo anexo);

4.5. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este **Pregão**, mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo nº 007/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
Razão Social, CNPJ e endereço.

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo nº 007/2022
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
Razão Social, CNPJ e endereço.



5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração nesta hipótese.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I e II deste Edital;
- d) Preço unitário, por item em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- e) Para proposição de preços, a licitante deverá considerar as coletas nos locais descritos no Termo de Referência Básico – Anexo II;
- f) No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, como mão de obra especializada, quaisquer materiais, transportes, seguros, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais entre outros, na forma prevista neste Edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição, à sua execução, não sendo admitidos impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori.
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias (a não inclusão deste item ou a falta de indicação do prazo na proposta importará em que este seja de 60 dias, segundo Lei 10.520, art. 6º).
- h) Assinatura do responsável pela proposta declarando o seu nome e cargo.
- i) Indicação com qualificação de quem assinara o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa).

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste



Edital.

6.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia autenticada de RG e CPF dos sócios.

Obs.: As empresas que apresentarem no Credenciamento copia do RG e CPF autenticadas bem como cópia autenticada no Contrato Social na integra, fica facultada a sua apresentação na documentação de habilitação REGULARIDADE JURIDICA.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a



apresentação de Certidão unificada conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais expedida pela Fazenda Estadual).
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440 de 2011).
- g) A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, poderá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências; e

g.1 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularidade das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa;

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

- b) As empresas enquadradas na Lei Federal nº 9.317, de 05/12/96, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as que optarem pelo regime de “Lucro Presumido” deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega, e, também, uma declaração do contador da empresa, mencionando a lei que enquadra a empresa na situação acima citada e Certidão da Junta Comercial comprovando que é ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Certidão negativa recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e



compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços.

- b)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- c)** Comprovação de cadastro da empresa junto ao órgão de classe;
- d)** Comprovação de possuir em seu quadro societário ou de empregados no mínimo 01 (um) responsável técnico legalmente habilitado, com Registro Profissional junto ao seu respectivo órgão de classe;
 - d.1)** O responsável técnico devera ser profissional com formação universitária de Engenharia Química, Química Industrial ou outro curso compatível com o objeto licitado. A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer com previa autorização do contratante.

7.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, comprovando o pleno atendimento aos requisitos da habilitação – modelo Anexo III;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo IV;
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V;

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos



participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas ou itens:

- a) Cujo serviço não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.



8.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, verificará a existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente credenciada, participante da fase de lances, assegurado o direito de preferência.

8.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2 do item 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a Internet.

8.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de



menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para apreciá-lo.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – A licitante vencedora deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Praça 10 de março n. 249 – Bairro Centro – Ituverava – SP, para conferência e aprovação.

10.2 – O SAAE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisa-los e aprova-los. Aprovados os laudos, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

10.3 - O pagamento será efetuado em até 20 dias, contados da aprovação das análises pelo setor competente. Nas notas prestação de serviços/faturas deverão constar discriminativas dos itens e o número do procedimento licitatório que originou a aquisição.



11 – DO CONTRATO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do presente instrumento.

11.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

11.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1 retro, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao setor de Licitações da Autarquia Municipal de Ituverava para assinar o termo de contrato.

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 retro, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à



celebração da contratação.

12.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.6.1 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado e também no diário Oficial do Município.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 – Além de responder pelas perdas e danos que der causa às pregoantes, a sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente a disposição da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14 – RECURSO FINANCEIRO

14.1- As despesas decorrentes do contrato do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária desta Autarquia quando da formalização do contrato ou documento equivalente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro, a Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Autarquia Municipal de Ituverava, após a celebração do contrato.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



15.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão da administração direta ou indireta, da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as pregoantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Termo de Referência Básico;

Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos da habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de atos impeditivos;

Anexo V – Declarações.

Anexo VI- Modelo requerimento do credenciamento

Anexo VII – Modelo Declaração Microempresa ou empresa pequeno porte

Anexo VIII – Minuta do contrato

Anexo IX – Termo de ciência e notificação

Anexo X – Dados para elaboração do contrato administrativo

Anexo XI – Modelo de proposta comercial

15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, sito à Praça Dez de Março n. 249, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, pelo telefone (16) 3830-5500, e-mail licitacao@saaeituverava.sp.gov.br e pelo site www.saaeituverava.sp.gov.br.

Ituverava/SP, 16/05/2022.

Paulo Antônio Rodrigues de Souza
Superintendente

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO N. 007/2022****ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Unid.	Análise de água para consumo humano (proveniente de manancial superficial), conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 01 coleta em junho/22, 1 coleta em outubro/22 e 01 coleta em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
02	09	Unid.	Análise de água para consumo humano, (proveniente de manancial subterrâneo) conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 (*dispensada série desinfetantes) e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
03	16	Unid.	Análise de água para consumo humano, conforme os parâmetros especificados no Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade bimestral estima-se 1 coleta em junho/22(rede), 1 em agosto/22(rede), 1 em outubro/22(rede), 1 em dezembro/22(rede), 1 em fevereiro/23(rede) e 1 em abril/23(rede). trimestral estima-se 1 coletas em junho/22 (saída), 1 coletas em setembro/22 (saída), dezembro/22(saída), 01 em março/23(saída) e 01 em maio/23(saída). Periodicidade anual estima-se 03 coletas em junho/2022 (rede) e 03 coletas em maio/23 (rede). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



04	03	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 29 e 42 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral. estima-se 01 coleta em junho/22, 1 coleta em outubro/22 e 01 coleta em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
05	12	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE, conforme art. 29 e 42 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade mensal. Estima-se o total de 12 coletas, sendo nos meses de: junho/22, julho/22, agosto/22, setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
06	09	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto montante (distritos), conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
07	12	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial – ponto jusante, conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
08	12	Unid.	Análise do esgoto bruto – afluente de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral, estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.
09	12	Unid.	Análise do esgoto tratado – efluente final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>
--	--	--	---



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

1 – FINALIDADE

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo de serviços especializados de coleta e análises laboratoriais para:

- a) Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUPERFICIAL) – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- b) Água para consumo humano (PROVENIENTE DE MANANCIAL SUBTERRÂNEO) – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- c) Água para consumo humano (PARÂMETROS TRIMESTRAIS E ANUAIS) – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.
- d) Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta / à montante (PARÂMETROS SEMESTRAIS) – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- e) Água proveniente de manancial superficial - Ponto de captação da Água Bruta / à montante (PARÂMETROS MENSAIS) – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- f) Água proveniente de manancial superficial (À MONTANTE - DISTRITOS) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- g) Água proveniente de manancial superficial (À JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 11);
- h) Esgoto bruto afluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);
- i) Esgoto tratado efluente da ETE – Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011(artigo 16) e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (artigo 18);

2 – Análises da Água para Consumo Humano – Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995.

2.1 – Locais frequência e ponto das coletas.



As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETA “Palácio das Águas”: Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 1 do anexo 1;
- 1 amostra com parâmetros **trimestrais** (coleta nos meses: junho/22, setembro/22, dezembro/22 e março/23 e maio/23) – item 3 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **bimestrais** (coleta nos meses: junho/22, agosto/22, outubro/22, dezembro/22, fevereiro/23 e abril/23) – item 3 do anexo 1.

b) ETA “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Epaminondas Duarte, 46 no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: maio/22 e outubro/22 e março/23) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de junho/22 e maio/23) – item 3 do anexo 1.

c) ETA “Aparecida do Salto”: situada à Rua Venâncio Rodrigues Rocha, 79 no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de junho/22 e maio/23) – item 3 do anexo 1.



d) ETA “Capivari da Mata”: situada à Rua Douro tildes Ignácio de Paula Costa, 94, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na saída do tratamento. Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: **junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 2 do anexo 1;

Ponto 02: na rede de distribuição. Frequência:

- 1 amostra com parâmetro **anual** (coletas nos meses de **junho/22 e maio/23**) – item 3 do anexo 1.

2.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995, nos parâmetros determinados nos seguintes anexos: Anexo 1 – Padrão Microbiológico; Anexo 9 – Padrão de Potabilidade; Anexo 11 – Padrão Organoléptico.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas - Ituverava” com **frequência semestral** deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:

Padrão Microbiológico (Anexo 1 do Anexo XX)	Escherichia coli e coliformes totais Parâmetro adicional: PH, temperatura e Bactérias Heterotróficas.
Padrão de Potabilidade para Substâncias Químicas que representam Riscos à Saúde (Anexo 9 do Anexo XX)	<p>Série Inorgânica: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, (*) Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio.</p> <p>Série Orgânica: Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila; 1,2 Dicloroetano; 1,1 Dicloroetano; 1,2 Dicloroetano (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano, Xilenos.</p> <p>Série Agrotóxicos: 2,4 D + 2,4,5 T; Alaclor, (Aldicarbe + Aldicarbesulfone + Aldicarbesulfóxido), (Aldrin + Dieldrin), Ametrina, Atrazina+S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina - Dea</p>



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



	<p>Deisopropil-Atrazina - Dia e Diaminoclorotriazina -Dact), (Carbendazim + Benomil), Carbofurano, Clordano, Clorotalonil, (Clorpirifós + Clorpirifós-oxon), (DDT + DDD + DDE), Difenoconazol, Dimetoato + Ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, (Glifosato + AMPA), Hidroxi-Atrazina, Lindano (gama HCH), Malationa, Mancobeze + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacloro, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Profenofós, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram Trifluralina.</p> <p>(**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUPERFICIAL - ITUVERAVA): Dispensada (**) Série Desinfetantes e Produtos Secundários (PARA MANANCIAL SUBTERRÂNEO - DISTRITOS): Dispensada</p>
Padrão Organoléptico de Potabilidade (Anexo 11 do Anexo XX)	Alumínio, Amônia (como NH ₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 Diclorobenzeno; 1,4 Diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto, Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

OBSERVAÇÕES:

(*) Para análise do parâmetro íon fluoreto, devem-se seguir as recomendações do **Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e da Resolução SS 250 de 15/08/1995.**

(**) A Série “Desinfetante e Produtos Secundários” é **dispensada** as análises para os mananciais superficiais e subterrâneos - ETA “Palácio das Águas - Ituverava”, ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata” **(manter somente o parâmetro Cloro Residual Livre).**

(**) Os parâmetros são exigidos de acordo com o desinfetante utilizado: cloro gás e hipoclorito de sódio

(***) Padrão Cianotoxinas - dispensada para manancial subterrâneo - ETA “São Benedito da Cachoeirinha”, ETA “Aparecida do Salto” e ETA “Capivari da Mata”.



As coletas da saída da ETA “Palácio das Águas – Ituverava”, com **frequência trimestral** e as coletas das **redes de abastecimento**, com **frequência Bimestral (Ituverava) e anual (Distritos)** deverão seguir os parâmetros especificados na tabela abaixo:

Desinfetantes e Produtos Secundários da Desinfecção (Anexo 9 do Anexo XX)	2,4,6 Triclorofenol, 2,4 Diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, Cloro Residual Livre, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total (Somente rede de abastecimento). Parâmetros adicionais: PH, gosto, odor, fluoreto(*), turbidez, cor, coliformes totais, E. coli e bactérias heterotróficas.
--	---

3 – Análise da água proveniente de manancial superficial (PONTO DE CAPTAÇÃO DA ÁGUA BRUTA - À MONTANTE DA ETE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde.

3.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

a) ETA “Palácio das Águas”: situada à Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), bairro Largo do Rosário, no município de Ituverava/SP.

Ponto 01: na captação da água bruta (montante à ETE). Frequência:

- 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: **junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 4 do anexo 1;
- 1 amostra com parâmetros **mensais** (coleta nos meses: **junho/22, julho/22, agosto/22, setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23**) – item 5 do anexo 1.

3.2 - Das análises

As amostras coletadas com **frequência semestral** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**, acrescidos de alguns parâmetros adicionais.

As amostras coletadas com **frequência mensal** deverão ser analisadas de acordo com os parâmetros contidos no **artigo 29 e artigo 43 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021**.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em



duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

<p><u>Frequência Semestral</u></p> <p>Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76 e Art. 29 e art. 43 do Anexo XX.</p>	<p>Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmiio, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (<i>Escherichia coli</i>), DBO 5 dias à 20oC, Oxigênio Dissolvido.</p> <p><u>Parâmetros adicionais:</u> Surfactantes, DQO, PH, turbidez, temperatura, Cianobactérias (alguns dos diferentes gêneros – ex: <i>Cylindrospermopsis sp</i>, <i>Anabaema sp</i>, <i>Aphanocapsa sp</i>, <i>Aphanothece sp</i>, <i>Geitlerinema sp</i>, <i>Jaaginema sp</i>, <i>Lymgbya sp</i>, <i>Microcystis sp</i>, <i>Planktoth ix sp</i>, <i>Planktolymgbya sp</i>, <i>Pseudoanabaena sp</i>, <i>Radiocystis sp</i>, <i>Raphidiopsis sp</i>, <i>Synechocystis sp</i>, <i>Tychonema sp</i>, <i>Dolichospermim sp</i>, <i>Sphaeropermopsis sp</i> e outros gêneros),</p>
<p><u>Frequência Mensal:</u></p> <p>Art. 29 e art. 43 do Anexo XX.</p>	<p>Cianobactérias (alguns dos diferentes gêneros – ex: <i>Cylindrospermopsis sp</i>, <i>Anabaema sp</i>, <i>Aphanocapsa sp</i>, <i>Aphanothece sp</i>, <i>Geitlerinema sp</i>, <i>Jaaginema sp</i>, <i>Lymgbya sp</i>, <i>Microcystis sp</i>, <i>Planktoth ix sp</i>, <i>Planktolymgbya sp</i>, <i>Pseudoanabaena sp</i>, <i>Radiocystis sp</i>, <i>Raphidiopsis sp</i>, <i>Synechocystis sp</i>, <i>Tychonema sp</i>, <i>Dolichospermim sp</i>, <i>Sphaeropermopsis sp</i> e outros gêneros).</p> <p><u>Parâmetros adicionais:</u> PH, temperatura, turbidez, coliformes totais e E. coli.</p>

4 – Análise da água proveniente de manancial superficial montante (Distritos) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

4.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n, no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP.



Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: **junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 6 do anexo 1.

b) ETE Aparecida do Salto: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: **junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 6 do anexo 1.

c) ETE Capivari da Mata: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros a montante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: **junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 6 do anexo 1.

4.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976**. Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênico, Bário, Cádmiio, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20oC, Oxigênio Dissolvido Parâmetros adicionais: Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.
--	--

5 – Análise da água proveniente de manancial superficial (JUSANTE) – Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

5.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.



a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n, bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: Ponte do Rio do Carmo na Rodovia Anhanguera, próximo ao Km 420. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 7 do anexo 1.

b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 7 do anexo 1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 7 do anexo 1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais junho/22, outubro/22 e março/23**) – item 7 do anexo 1.

5.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Análises de todos os pontos coletados (ETE's de Ituverava, de São Benedito da Cachoeirinha, de Aparecida do Salto e de Capivari da Mata).	
Parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76.	Materiais Flutuantes, Substâncias Solúveis em Hexana (Óleos e Graxas), Gosto, Odor, Amônia, Arsênio, Bário, Cádmiu, Cromo Total, Cianeto, Cobre, Chumbo, Estanho, Fenóis, Flúor, Mercúrio, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Zinco, Corantes Artificiais, Coliformes Totais, Coliformes Fecais (Escherichia coli), DBO 5 dias à 20oC, Oxigênio Dissolvido
Parâmetros adicionais	Surfactantes, DQO, PH, turbidez e temperatura.



6 – Análises do esgoto bruto afluyente da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

6.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluyente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (junho/22, outubro/22 e março/23) – item 8 do anexo1.

b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 8 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluyente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 8 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 8 do anexo1.

6.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”.**

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011			Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76		
Parâmetros	Inorgânicos:	PH,	PH,	Temperatura,	Resíduos



Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfeto, Zinco Total. Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno), Clorofórmio, Dicloroeteno, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloroeto de carbono e Tricloroeteno. Parâmetros Adicionais: DQO	Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total , Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre . Parâmetros Adicionais: DQO
---	--

6.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto bruto – afluente da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

7 – Análises do esgoto tratado – efluente de saída da ETE: Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976.

7.1 – Locais frequência e ponto das coletas.

As amostras deverão ser coletadas nos locais especificados abaixo, onde está especificado o ponto da coleta e a frequência da mesma.

a) ETE “Ituverava”: situada à Rua CRT 042B, s/n bairro rural, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 9 do anexo 1.

b) ETE “São Benedito da Cachoeirinha”: situada à Rua Manoel Justino, s/n no Distrito de São Benedito da Cachoeirinha, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do efluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros



semestrais (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 9 do anexo1.

c) ETE “Aparecida do Salto”: situada à Rua Dona Filhinha, 390, no Distrito de Aparecida do Salto, no município de Ituverava/SP. Ponto: entrada do afluente na ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 9 do anexo1.

d) ETE “Capivari da Mata”: situada no início da Rodovia Vicinal Alfredo Cardoso Pimenta, s/n, no Distrito de Capivari da Mata, no município de Ituverava/SP. Ponto: 200 metros à jusante do ponto de lançamento da ETE. Frequência: 1 amostra com parâmetros **semestrais** (coleta nos meses: junho/22, outubro/22 e março/23) – item 9 do anexo1.

7.2 - Das análises

As amostras coletadas deverão ser analisadas de acordo com o **artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e o artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976, somado o ensaio “cromo total” e “cobre”.**

Os resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 e do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicata ou triplicata, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

Parâmetros da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011	Parâmetros do Decreto Estadual 8468 de 06/09/76
<p>Parâmetros Inorgânicos: PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Materiais Flutuantes, Óleos e Graxas, DBO 5dias à 20oC, Arsênio Total, Bário Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cianeto Livre, Cianeto Total, Cobre Dissolvido, Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Estanho Total, Ferro Dissolvido, Fluoreto Total, Manganês dissolvido, Mercúrio Total, Níquel Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Prata Total, Selênio Total, Sulfeto, Zinco Total.</p> <p>Parâmetros Orgânicos: BTEX (Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e</p>	<p>PH, Temperatura, Resíduos Sedimentáveis, Óleos e Graxas, DQO, DBO 5dias à 20oC, Arsênio, Bário, Boro, Cádmio, Chumbo, Cianeto, Cromo Hexavalente, Cromo Total, Estanho, Ferro Solúvel, Fluoretos, Manganês solúvel, Mercúrio, Níquel, Prata, Selênio, Zinco, Fenol e Cobre.</p> <p>Parâmetros Adicionais: DQO</p>



Xileno), Clorofórmio, Dicloroetano, Estireno, Fenóis Totais, Tetracloreto de carbono e Tricloroetano.	
---	--

Parâmetros Adicionais: DQO

7.3 Do Laudo

O laudo de análise referente ao esgoto tratado - efluente de saída da ETE deverá ser emitido com dois comparativos diferentes, sendo um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 16 do CONAMA 430 e um relatório feito com o comparativo de todos os parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468.

8 – Disposições finais

8.1 – Do Laboratório Contratado

Considerando-se o artigo 21 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 e o artigo 26 do CONAMA 430/2011 o laboratório contratado para a realização dos ensaios físico-químicos **com frequência semestral** deverá comprovar que os parâmetros a serem determinados são acreditados, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 pelo INMETRO, devendo que esta comprovação de acreditação ser apresentada pela empresa vencedora até a data da assinatura do contrato.

Caso seja necessário, o laboratório contratado poderá realizar os parâmetros analíticos em laboratório conveniado ou subcontratado, não ultrapassando a quantidade de 30% do total dos serviços contratados, desde que o mesmo possua acreditação pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, **comprovado, por meio de supervisões do LACEN – laboratórios centrais de saúde pública e da Vigilância Sanitária, que os laboratórios segue padrões de qualidade estabelecidos na norma (calibração e manutenção de equipamentos, capacitação dos profissionais, materiais de referência, protocolo de procedimentos padronizados, inclusive ensaios laboratoriais, rastreabilidade, entre outros itens.)**, no parâmetro que será analisado. O laboratório contratado (ou conveniado / subcontratado) deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação que deverá conter todos os parâmetros analíticos previstos na mesma norma. Sendo assim, o laboratório deverá possuir os parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

A Portaria não exige que os laboratórios e/ou parâmetros das coletas realizadas com **frequência mensal e trimestral** sejam acreditados, contudo pede que seja comprovada a existência de um sistema de gestão da qualidade com base na NBR ISO/IEC 17028/2005.



As coletas de amostras e as análises devem ser realizadas de acordo com as normas específicas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado da empresa contratada.

A empresa contratada deverá comprovar junto ao SAAE, a acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025:2005 **em procedimento de coleta de amostras** relativo ao escopo de serviços a serem prestados.

O valor do limite de quantificação (LQ) de cada parâmetro a ser analisado pelo laboratório contratado deve ser menor que o valor máximo permitido (VMP) de cada parâmetro especificado na legislação correspondente.

A empresa contratada deverá fazer o agendamento das coletas das amostras com a empresa contratante, com antecedência de até 7 dias antes da primeira semana do mês especificado para cada tipo de amostra, com o Sr. Marcos Shiro Touma, através de contatos via telefone (16) 3839-0001 ou e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br ou saaeituverava@gmail.com.

As coletas realizadas pela empresa contratada deverão ser realizadas sob supervisão de um profissional legalmente habilitado a ser designado pela empresa contratante, no momento do agendamento com a empresa contratada.

8.2 – Dos Laudos.

A contratada deverá emitir os laudos analíticos com a indicação dos itens abaixo:

- Identificação geral de cada amostra: endereço do local, dia e hora de coleta, nome do coletor da amostra, e a identificação do ponto de coleta conforme discriminado em cada item do anexo 1.
- Metodologia aplicada em cada parâmetro analítico de acordo com o recomendado na legislação;
- O valor do limite de quantificação (LQ) deve ser fornecido no laudo para cada parâmetro individualmente;
- Resultados analíticos expressos em formato de tabela onde constem no mínimo as seguintes informações: o parâmetro analítico, o limite de quantificação, a unidade, os valores de referência da devida norma (legislação), o resultado final e a conclusão de conformidade (satisfatório ou insatisfatório) feita individualmente para cada parâmetro;
- Conclusão final do laudo (especificando se atende ou não os valores de referência da devida legislação);
- Identificação do profissional legalmente habilitado (responsável técnico), indicando sua qualificação e o número do registro no respectivo conselho de classe (CRQ) e assinatura.
- Os laudos da empresa subcontratada deverão ser apresentados ao SAAE DE ITUVERAVA, no seu formato original, durante toda a vigência do contrato.

Os laudos deverão ser enviados ao escritório do SAAE, situado à Praça X de Março, nº 249, Ituverava/SP ou poderão também ser enviados na versão



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



digital através do e-mail ti@saaeituverava.sp.gov.br e contabil@saaeituverava.sp.gov.br até **no máximo 20 dias após as coletas.**

8.3 – Análises Eventuais

Caso haja necessidade de alguma análise eventual no decorrer do ano, a empresa contratada deverá estar disponível para atender à solicitação do SAAE Ituverava em até 5 dias após a comunicação.

9. Encerramento

O presente termo de referência não possui emendas, rasuras ou ressalvas, sendo assinado pelo químico responsável e o representante legal.

Ituverava, 16 de maio de 2022.

Marcos Shiro Touma
Químico



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº _____, sediada à _____(endereço completo)_____, na pessoa de seu representante legal designado em seus documentos constitutivos, vem, mui respeitosamente apresentar a V.Sas., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, declarando, ainda e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2022.

(Nome da empresa, seguido pelo nome do representante legal ou procurador, nº de RG., Função ou Cargo)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**AO
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, podendo licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local, de de 2022.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022

DECLARAÇÕES

Eu (Nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Presencial nº 004/2022 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, DECLARO sob as penas da lei:

- a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), exceto se suspenso, impede(m) a contratação com este Município, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais, assim como inexistente também qualquer outro fato impeditivo de contratar, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de junho de 1.999.

Ituverava, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante: _____

RG do Representante: _____



ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s) _____ com qualificação completa (nome, RG, CPF/MF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente, vem requerer seu CREDENCIAMENTO perante o processo licitatório modalidade Pregão Presencial sob nº 004/2022, desta Entidade licitante, para o que, apresentamos e submetemos à análise desta respeitável Comissão os documentos exigidos no Edital de convocação.

Obs.: Caso não for o representante legal, deverá anexar procuração dando plenos poderes para, no mínimo, formular ofertas e lances, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Termos em que,

P. e E. Deferimento

Local, data e assinatura,



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava
Comissão Municipal de Pregão Presencial
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** ou **micro empreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2022, realizado pelo Serviço Autônomo de água e esgoto de Ituverava.

Ituverava, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO ____/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 PROCESSO Nº 007/2022

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava – SP.

CONTRATADO: XXX

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no Edital – Anexo I.

PREÇO: XXX

LICITAÇÃO: Processo nº 007/2022 – Pregão 004/2022.

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA**, autarquia municipal, com sede à Praça Dez de Março, 249 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ Nº 46.709.309/0001-56, adiante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente Paulo Antônio Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições legais, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXX (CEP XXXXX), adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação completa), tendo em vista o resultado do procedimento licitatório nº 007/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, fica justo e contratado sob o regime da Lei Nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente contratação se vincula às Leis 10.520/2002 e 8666/93, de 21.06.93, e suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, fazendo parte integrante deste contrato o edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análises de água e esgoto, conforme portaria do Ministério da Saúde, legislação vigente e especificações no Edital – Anexo I e II, respeitando as quantidades, especificações e preços seguintes:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Unid.	Análise de água para consumo humano (proveniente de manancial superficial) , conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 01 coleta em Junho/22, 1 coleta em Outubro/22 e 01 coleta em Março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		
02	09	Unid.	Análise de água para consumo humano, (proveniente de manancial subterrâneo) conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 (*dispensada série desinfetantes) e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		
03	16	Unid.	Análise de água para consumo humano , conforme os parâmetros especificados no Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade bimestral estima-se 1 coleta em junho/22(rede), 1 em agosto/22(rede), 1 em outubro/22(rede), 1 em		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>dezembro/22(rede), 1 em fevereiro/23(rede) e 1 em abril/23(rede). trimestral estima-se 1 coletas em junho/22 (saída), 1 coletas em setembro/22 (saída), dezembro/22(saída), 01 em março/23(saída) e 01 em maio/23(saída). Periodicidade anual estima-se 03 coletas em junho/2022 (rede) e 03 coletas em maio/23 (rede). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>		
04	03	Unid.	<p>Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 29 e 42 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral. estima-se 01 coleta em junho/22, 1 coleta em outubro/22 e 01 coleta em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>		
05	12	Unid.	<p>Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE, conforme art. 29 e 42 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade mensal. Estima-se o total de 12 coletas, sendo nos meses de: junho/22, julho/22, agosto/22, setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



06	09	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto montante (distritos) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		
07	12	Unid.	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto jusante , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		
08	12	Unid.	Análise do esgoto bruto - afluente de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral , estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



09	12	Unid.	Análise do esgoto tratado – efluente final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.	
----	----	-------	--	--

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no Termo de Referência elaborado pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Segundo

A Autarquia reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

CLAUSULA TERCEIRA

Por motivo de força maior, alheios à vontade da CONTRATADA, que impossibilite o cumprimento do fornecimento contratado, esta deverá indicar outro fornecedor ao CONTRATANTE, capaz de cumprir com o objeto nas mesmas condições deste contrato e sob sua total responsabilidade, até a resolução dos motivos que ensejam tal alternativa.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo para execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA



A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da presente data, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desse prazo, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação do parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Primeiro

Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas para iniciá-lo, caso contrário, será aplicada a multa de acordo com a cláusula décima deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA

Para realização das coletas, a CONTRATADA deve agendar (dia e hora), para as coletas conforme termo de referência anexo ao edital, através dos telefones: 16-3830-5500 / 16-3839-0001.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deve observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo

A CONTRATADA deve possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório, dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

CLAUSULA SETIMA

Os preços são aqueles constantes da cláusula primeira, onde já estão embutidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



Paragrafo Primeiro

Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irremovíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA OITAVA

A CONTRATADA deverá enviar ao SAAE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Praça Dez de Março nº 249, Centro – Ituverava - SP, e também, na versão digital através do e-mail: ti@saaeituverava.sp.gov.br e contabil@saaeituverava.sp.gov.br para conferência e aprovação.

Paragrafo Primeiro

O CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos laudos, para analisá-los e aprová-los. Aprovados os laudos, a CONTRATADA encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

Paragrafo segundo

Os pagamentos serão realizados pelo SAAE, em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação dos laudos de análises e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Tratamento de Água e Esgoto e Setor de Compras. O pagamento será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO, e/ou boleto bancário.

CLAUSULA NOVA

O valor total do presente contrato importa em **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

Paragrafo Primeiro

Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLAUSULA DÉCIMA

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:



10.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a CONTRATADA recusar-se a assinar o presente contrato no prazo estabelecido no edital;

10.2 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a CONTRATADA não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido na cláusula quinta, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a CONTRATADA não o tenha iniciado, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.3 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega dos laudos de análise, conforme estabelecido no inciso 6.1, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.4 - o não cumprimento do prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após o qual, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.6 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o presente contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida na cláusula 10.8;

10.7 - Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do presente contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste contrato;

10.8 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

Paragrafo Primeiro

A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo segundo



Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for caso, cobrados judicialmente e os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, estando vinculado ao presente os termos do edital do pregão nº 004/2022, a proposta apresentada constante da ATA do pregão em referência e processo nº 007/2022.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Água e Esgoto do SAAE.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Ituverava SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Faz-se presente neste contrato todas as exigências feitas no edital, como se aqui estivessem escritas. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Ituverava, XXX de XXXXXX de 2022

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas

1) _____
RG:

2) _____
RG:



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO ADMINISTRATIVO

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Nome da Empresa:

Endereço (RUA, BAIRRO, CEP):

CNPJ:

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome:

Cargo:

Profissão:

Nacionalidade:

Naturalidade:

RG:

CPF:

Data Nascimento:

Endereço Residencial (RUA, BAIRRO, CEP):

Estado Civil:

Telefone/Fax:

Telefone Celular:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



ANEXO XI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022;
PROCESSO Nº. 007/2022.

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer ao serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Un	Análise de água para consumo humano (proveniente de manancial superficial) , conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 01 coleta em Junho/22, 1 coleta em Outubro/22 e 01 coleta em Março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		03		
02	UN	Análise de água para consumo humano, (proveniente de manancial		09		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO. NOVAS OPORTUNIDADES.

		<p>subterrâneo) conforme todos os parâmetros especificados nos Anexos 1, 9 (*dispensada série desinfetantes) e 11 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>				
03	UN	<p>Análise de água para consumo humano, conforme os parâmetros especificados no Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde e Resolução SS 250 de 15/08/1995. Periodicidade bimestral estima-se 1 coleta em junho/22(rede), 1 em agosto/22(rede), 1 em outubro/22(rede), 1 em dezembro/22(rede), 1 em fevereiro/23(rede) e 1 em abril/23(rede). trimestral estima-se 1 coletas em junho/22 (saída), 1</p>		16		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



		coletas em setembro/22 (saída), dezembro/22(saída), 01 em março/23(saída) e 01 em maio/23(saída). Periodicidade anual estima-se 03 coletas em junho/2022 (rede) e 03 coletas em maio/23 (rede). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.				
04	UN	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 e artigos 29 e 42 do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade semestral . estima-se 01 coleta em junho/22, 1 coleta em outubro/22 e 01 coleta em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		03		
05	UN	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto de captação da água bruta à montante da ETE , conforme art. 29 e 42		12		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



		do Anexo XX da Portaria GM/MS 888 de 04/05/2021 do Ministério da Saúde. Periodicidade mensal. Estima-se o total de 12 coletas, sendo nos meses de: junho/22, julho/22, agosto/22, setembro/22, outubro/22, novembro/22, dezembro/22, janeiro/23, fevereiro/23, março/23, abril/23 e maio/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.				
06	UN	Análise de água proveniente de manancial superficial - ponto montante (distritos) , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 03 coletas em junho/22, 03 coletas em outubro/22 e 03 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		09		
07	UN	Análise de água proveniente de manancial superficial – ponto jusante , conforme todos os parâmetros do artigo 11 do		12		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56

Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.

Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



		Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976. Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.				
08	UN	Análise do esgoto bruto – afluente de entrada na ETE, conforme todos os parâmetros do artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral , estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e o com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.		12		
09	UN	Análise do esgoto tratado – efluente final de saída da ETE, conforme todos os parâmetros do		12		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava/SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



		<p>artigo 16 da Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, somados dos parâmetros do artigo 18 do Decreto Estadual 8468 de 06/09/1976 (ensaio: Cromo total e Cobre). Periodicidade semestral estima-se 04 coletas em junho/22, 04 coletas em outubro/22 e 04 coletas em março/23. *Emissão de laudo analítico, com o comparativo da CONAMA 430/2011 e com o comparativo do Decreto 8468/76. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo II.</p>				
VALOR TOTALR\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2022.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)
R.G.:
Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.